

PROJETO DE LEI nº , de 2007.
(Do Sr. Fernando de Fabinho)

Objetiva remontar o ciclo econômico das sacolas, ao obrigar os estabelecimentos com mais de 800m² e que quiserem continuar a distribuir embalagens, convencional ou biodegradável, a comprá-las de volta, pagando-as em alimentos, vale-compras ou em dinheiro.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Todo estabelecimento comercial com mais de 800m², que utilize como embalagens convencional, sacolas plásticas ou biodegradável, e que quiserem continuar a distribuir embalagens poderão comprá-las de volta, ou:

§ 1º. Pagá-las em alimento não perecível;

§ 2º. Vale-compras;

§ 3º. Em dinheiro.

Art. 2º. Se o estabelecimento não concordar em readquirir as embalagens convencionais, sacolas plásticas ou biodegradáveis, poderá fornecer como opção aos clientes as sacolas de papelão, confeccionadas em material ecologicamente correto.

Art.3º. As indústrias fabricantes das embalagens plásticas terão a prioridade para comprar as embalagens que os supermercados comprarão, e assim reciclar o material e utilizá-lo para fabricação de novas embalagens.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As sacolas de plástico se tornaram as grandes vilãs dos maléficos causados ao meio ambiente. O plástico dessas sacolas são compostos de resinas sintéticas extraídas do petróleo, e leva até três séculos para se decompor por completo.

Assim, durante este tempo todo, ficam as embalagens a poluir o meio ambiente, e o estrago na natureza é muito grande.

Existe no Brasil estudos feitos por ONGs, que mostram que o brasileiro joga fora mensalmente, um bilhão de sacolinhas plásticas, produtos esses que são distribuídos pelos supermercados. Em media, cada consumidor descarta 66 unidades por mês.

As sacolas que são feitas de plástico biodegradável tem um efeito colateral que é o de demorar até 12 meses para se biodegradarem. Elas emitem uma quantidade de CO² quando se decompõem, o que ajuda a causar o efeito estufa, principalmente quando estão acumuladas nos lixões.

Pelas razões expostas acima, contamos com o apoio indispensável dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de 2007.

Deputado **FERNANDO DE FABINHO**
DEMOCRATAS/BA